



ESTADO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.476/0001-28

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal, 132/2010 de 23 de julho de 2010

EXERCÍCIO DE 2011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.609.475/0001-28

LEI N° 132/2010, DE 23 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I. - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. - As disposições sobre receitas públicas Municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. - As disposições relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.608.475/0001-28

VII - As disposições finais:

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Pluriannual 2010-2013, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei; às quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas..

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possuir caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano pluriannual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011, será dada prioridade:

- I - aos programas sociais;
- II - à austerdade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2011, deve assegurar os princípios da Justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparéncia na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I. - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III. - o princípio da transparéncia implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal,

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I. - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II. - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III. - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua, e


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.479/0001-28

permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações ilimitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidas estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as Unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária será composta de:

I - Texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Parágrafo único - Integrando os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por Unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - aplicações diretas;

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.01.608.475/0001-28

- I - As ações descentralizadas da saúde, assistência social e Educação;
- II - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- III - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgada consideradas de pequeno valor; e
- V - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, acrescida dos valores relativos das inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício;

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

2010, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários;

Art. 12. - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 14. - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos, e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 16. Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela às despesas de capital.

Art. 17. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- os centros filantrópicos de educação infantil;
- as associações de pais e mestres das escolas municipais;
- entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 18. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e contínua, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

III - sejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 19 — É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento à atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP.

Art. 20 — O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o Exercício de 2011, Utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da Inciso VI, art. 167, da Constituição Federal;

§ 1º - A suplementação prevista no Inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário;

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no Inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser



comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2010.

Art. 21 — A Lei Orçamentária Anual conferá Reserva De Contingência, limitados até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2011, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público;

§ 2º - De acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 22 – Os projetos da lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 23 – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 24 – As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2009 e 2010 não serão transpostas para o exercício financeiro de 2011.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 25 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 26 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II - incentiva fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SECÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios,

SECÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 33 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 34 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamento-financeiro para o ano 2011 e os dois exercícios seguintes:

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2011 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-29

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 – No exercício de 2011, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 37 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.608.475/0001-28

total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admilidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2011 ao Legislativo Municipal;

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2010, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.608.475/0001-28

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão readjustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas, sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes, nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação a aqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 41 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- III - redução de investimentos programados (adquisição de equipamentos e máquinas em geral);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28

IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio:

§ 1º - não serão objeto da limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais;

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição, menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 82 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização, conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 43 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Considera-se contruída a obrigação, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênero; e
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.608.476/0001-28**

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 45 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, aos 23 dias
do mês de julho de 2010.**

**WELLINGTON DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2011

LRF art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Recolha Total	12.390.836,38	12.443.071,51	40,95	13.636.300,01	13.160.911,02	39,85	15.284.528,94	14.477.035,13	41,36
Receitas Primárias (I)	12.380.917,22	11.446.900,82	37,67	13.619.008,84	12.107.298,05	36,87	14.980.900,83	13.318.028,84	38,06
Despesa Total	14.274.333,70	13.173.527,38	43,36	15.701.787,07	13.914.122,44	42,14	17.192.568,60	15.284.183,40	43,67
Despesas Primárias (II)	14.135.425,70	13.089.049,19	43,01	16.524.980,37	13.801.712,83	41,80	17.053.479,00	15.080.542,83	43,32
Resultado Primário (I - II)	(1.754.508,48)	(1.522.148,38)	(5,34)	(1.906.977,37)	(1.694.413,88)	(5,13)	(2.072.569,17)	(1.842.513,93)	(5,28)
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fónte: IPEADATA / IPECE / CEF / Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

2011

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2009	% PIB	II - Metas Realizadas em 2009	% PIB	Variação (II - I)	
	Valor	%				
I - Receita Total	11.122.620,88	39,89	8.934.299,71	32,04	(2.188.320,97)	(7,85)
II - Receitas Primárias (I)	10.232.162,99	36,69	8.214.090,90	29,46	(2.018.072,09)	(7,24)
III - Despesa Total	11.796.970,00	42,30	9.062.051,21	32,46	(2.744.918,79)	(9,84)
IV - Despesas Primárias (III)	11.701.970,00	41,86	9.005.188,43	32,29	(2.696.781,57)	(9,67)
V - Resultado Primário (I - III)	(1.469.807,01)	(5,27)	(791.097,53)	(2,84)	678.709,48	2,43
VI - Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE / Relatório da LRF

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	11.722.620,88	12.334.882,76	+10,00	13.458.271,02	+10,00	14.861.100,13	+10,00	16.291.628,99	+10,00
Receitas Primárias (I)	10.232.182,99	11.255.379,28	+10,00	12.380.917,22	+10,00	13.518.666,04	+10,00	14.800.609,83	+10,00
Despesa Total	9.788.817,00	12.076.667,00	+10,00	14.250.376,70	+9,82	15.881.431,31	+9,41	17.152.568,50	+9,25
Despesas Primárias (II)	11.791.075,00	12.872.107,00	+10,00	14.130.425,70	+9,81	16.574.600,31	+9,83	17.903.479,00	+9,25
Resultado Primário (I+II)	(1.409.807,01)	(1.816.797,71)	+10,00	(1.754.505,48)	+8,52	(1.905.977,37)	+8,83	(2.022.500,17)	+8,74
Resultado Abnegrado	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	8.634.289,71	11.764.329,46	+31,68	12.443.071,54	+7,07	13.461.841,05	+8,17	14.477.035,13	+10,00
Receitas Primárias (I)	8.214.000,00	10.214.457,00	+21,70	11.416.300,00	+11,77	12.107.295,95	+5,73	13.180.028,00	+10,00
Despesa Total	9.052.031,21	12.477.654,29	+27,83	13.375.527,36	+6,53	15.914.532,41	+9,81	15.284.103,40	+9,85
Despesas Primárias (II)	9.005.186,43	12.372.103,08	+27,43	11.089.040,19	+9,58	11.901.717,33	+8,81	16.161.642,63	+9,85
Resultado Primário (I+II)	(701.007,53)	(1.554.600,00)	+56,51	(1.612.148,38)	+4,54	(1.554.431,88)	+4,45	(1.825.115,99)	+8,74
Resultado Abnegrado	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

LRF, art 47, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - OE / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

LRF, art 4º § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS.
2011

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2008	2009
RECEITAS CONCORRENTES (I)			
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
REITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
INSTRUÇÃO GERAL (VII)			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentil. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

RS 1,00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2011	2012	2013	
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

LRF, art 4º, § 1º	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2011
Aumento Permanente da Receita	-
(+) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-



Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2011

LRF, art.4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL		TOTAL	

Órgão: 00 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 00501 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: 0190 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1
	Valor total:	37.500,00

Ação: 0192 - Modernização (operacional) da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1
	Valor total:	30.000,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0018 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: 0191 - Pessoal 0 - Encargos sociais da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1
	Valor total:	243.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2011 372.500,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Subfunção: 061 - AÇÃO JUDICARIA

Programa: 0040 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO MUNICÍPIO.



Ação: 0006 - Exercer a Advocacia Geral do Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total: 1
50.000,00

Subfunção: 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Programa: 0040 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO MUNICÍPIO

Ação: 0005 - Promover o acesso do cidadão carente à justiça.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011:

Valor total: 1
50.000,00

Subfunção: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Programa: 0040 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO MUNICÍPIO

Ação: 0003 - Assegurar a defesa e representação judicial do Município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011:

Valor total: 1
50.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0011 - Elaborar estudos e promover pesquisas de opinião.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011:

Valor total: 1
10.000,00

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0039 - DIFUSÃO E INFORMAÇÃO DOS ATOS GOVERNAMENTAIS

Ação: 0009 - Divulgar e promover as ações e atos governamentais.

MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MISTOS
LDO 2011 - ANEXO DE NECESSA E PREFERÊNCIAS

Edital : 001

Unidade de medida: Unidade

VIAJAR/1000,00
000,00

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Programa: 0012 - FORAL/LEIENHO DA CIDADE/AN

Suporte: 181 - BOLICHEMNETO

Edital: 0002 - Implementar novas Postos Policiais em Cidade/An e Marcolândia (parcial)

Unidade de medida: Unidade

VIAJAR/1000,00
000,00

Função: 28 - ENCARREGS ESPECIAIS

Suporte: 613 - SERVICO DA DIVISA INTERN

Programa: 0004 - Encargos Gerais do Município

Edital: 0004 - Implementar e manter os serviços da Diversa Ativa Municipal

VIAJAR/1000,00
000,00

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 2011

VIAJAR/1000,00
000,00

VIAJAR/1000,00
000,00

Edital: 02 - SUPERINTENDENCIA DE RON E FIMIGAS

Função: 04 - ANTIESTRADA

Suporte: 171 - PLANEAMENTO E ORGANIZACAO

Programa: 0046 - GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Edital: 0033 - Garapé adotou Etapa 0 sistema de planejamento, conforme o GESTAO.



Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: R\$ 000,00

Ação: 0034 - Elaborar Políticas de Planejamento, Controle e Gestão.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: R\$ 000,00

Ação: 0035 - Elaborar estudos, projetos e programas.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2011: 1
Valor total: R\$ 000,00

Ação: 0036 - Implementar sistemas de informações para o Planejamento.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: R\$ 000,00

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO-PROGRAMÁTICA.

Ação: 0029 - Pagar aluguéis e arrendamentos de imóveis para o funcionamento do órgãos municipais.

Unidade de medida: Imóveis Quantidade 2011: 4
Valor total: R\$ 000,00

Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO.

Ação: 0016 - Construir e equipar prédios públicos municipais.

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2011: 1
Valor total: R\$ 000,00

Ação: 0019 - Instalar rede de computadores interligando todos os órgãos da administração municipal.

Unidade de medida: Ráde Quantidade 2011: 1
Valor total: R\$ 000,00

Ação: 0022 - Capacitar os servidores municipais nas áreas de relações humanas, gerência e

tecnologia.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

1

Valor total: 20.000,00

Ação: 0024 - Melhorar, modernizar, ampliar e reequipar o Tesouro Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

1

Valor total: 25.000,00

Ação: 0025 - Realizar o recadastramento Predial e Territorial.

Unidade de medida: Imóveis

Quantidade 2011:

250

Valor total: 12.500,00

Ação: 0026 - Atualizar, reformular e informatizar os cadastros de contribuintes, imobiliário e fundiário.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

1

Valor total: 7.500,00

Ação: 0031 - Manter estoque de materiais de consumo de uso geral da administração.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

1

Valor total: 22.500,00

Programa: 0039 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 0015 - Adquirir veículos para a frota de apoio ao serviço público municipal.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2011:

2

Valor total: 114.000,00

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0037 - Manutenção e funcionamento da Assessoria Contábil.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

1

Valor total: 167.922,00

Programa: 0049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS FISCAL E ADMINISTRATIVA

Ação: 0038 - Manutenção e funcionamento da Superintendência da Administração e Finanças.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 118 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0039 - Capacitar servidores públicos municipais.

Unidade de medida: Pessoa capacitada

Quantidade 2011: 10
Valor total: 20.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0020 - REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL

Ação: 0041 - Promover a capacitação dos membros dos conselhos de controle social.

Unidade de medida: Pessoa capacitada

Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0009 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ação: 0028 - Prestar atendimento e proporcionar o acesso à informação através do enprego da informática.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 500
Valor total: 10.000,00

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0035 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 0193 - Aquisição de prédio para funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2011: 1
Valor total: 150.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Ação: 0012 - Atrair e estimular a implantação de novos empreendimentos industriais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 10.000,00

SubFunção: 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Ação: 0013 - Captar novos recursos para investimentos e ampliação do microcrédito.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 20
Valor total: 6.250,00

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0044 - MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

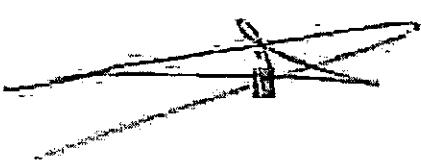
Ação: 0030 - Pagara aluguel de veículos para o serviço público municipal.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 14.000,00

Programa: 0083 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ação: 0032 - Manter a frota automotiva e/ou equipamentos com o suprimento de combustíveis e peças.





PROGRAMA: 0031 - REEDERPARTEITO E MODELAGAO DA REDE EDUCATIVA

Sufringido: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fase(s): 22 - EDUCAGAO

Unidade de medida: UNIDADE
Quantidade: 2011
Valor total: R\$ 230.000,00

Ação: 0070 - Manutenção funcional da Superintendência de Educação, Cultura, Desporto e

PROGRAMA: 0001 - DESENVOLVIMENTO-ETHICAL DA AEDU PROGRAMATICA

Sufringido: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade de medida: ESTUDO
Quantidade: 2011
Valor total: R\$ 5.000,00

Ação: 0072 - Elaborar estudos e projetos educacionais.

PROGRAMA: 0033 - DESFAZER POLÍTICA DE ENIGMÁTICA MUNICIPAL

Unidade de medida: ESTUDO
Quantidade: 2011
Valor total: R\$ 4.000,00

Ação: 0069 - Elaborar estudos e projetos culturais e desportivos.

PROGRAMA: 0023 - MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA

Sufringido: 121 - PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO

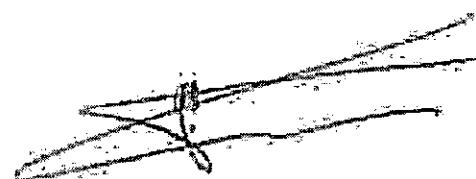
Fase(s): 01 - ADMINISTRAÇÃO

Ação: 03 - SUPERINTENDÊNCIA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Total do BRCG: R\$ 829.571,00
Valor: 2011
Quantidade: 2011

Unidade de medida: UNIDADE
Quantidade: 2011
Valor total: R\$ 50.000,00

HABITACAO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS
100 2011 - Anexo de Heres e Pilar das



Ação 0061 - Capacitação docentes e técnicos da rede municipal de ensino.

Programa: 0072 - CARGO/TÍCDO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRAZO MÁXIMO

Quantidade: 2011
Valor total: 22.500,00

Unidade de medida: ESCOLA

Ação 0059 - Construir estrutura de escalares na zona rural.

Quantidade: 1011
Valor total: 88.000,00

Unidade de medida: ESCOLA

Ação 0058 - Construir refeitórios nas escolas municipais.

Quantidade: 1111
Valor total: 1.612.000,00

Unidade de medida: AL

FONDEB 600

Ação 0054 - Manter o aparelho de oferta de oportunidades educacionais no ensino fundamental.

Quantidade: 08
Valor total: 315.586,00

Unidade de medida: QD

Ação 0053 - Manter o aparelho de oferta de oportunidades educacionais no ensino fundamental.

Quantidade: 00
Valor total: 3.500,00

Unidade de medida: CLASSE

Programa: 0030 - MANTER E DESenvOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0072 - RECOLHIDO ANALISANDO

sub Programa: 001 - ENSINO FUNDAMENTAL

Quantidade: 00
Valor total: 14.100,00

Unidade de medida: EQUIPAMENTO

Ação 0064 - Adquirir a/o recuperar novos e equipamentos escolares para expansão e reposição.

Página 1/09

MARANHÃO GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MONTES

Programa: 0034 - REEDUCAR/RECUPERAR A REDE ESCOLAR

Unidade de medida: Professores-capacitação
Quantidade: 2011 49.000,00
Valor total: 98

Programa: 0035 - CONSTRUIR E EQUIPARE NOVOS UNIDADES ESCOLARES

Unidade de medida: Escola
Quantidade: 2011 200.000,00
Valor total: 200.000,00

Programa: 0036 - OFERECER ACESSO A ESCOLA ARRAIS DE TRANSPORTE ADAPTADES PARA ALUNOS CARRETES

Unidade de medida: Transporte
Quantidade: 2011 3.103
Valor total: 164.300,00

Programa: 0033 - CESTA DA POLÍTICA DE ESCOLA MUNICIPAL

Unidade de medida: Aluno
Quantidade: 2011 5.000,00
Valor total: 5.000,00

Programa: 0037 - DOTS AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM EQUIPAGENS ESPECIAIS

Unidade de medida: Unidade
Quantidade: 2011 12.320,00
Valor total: 3.080

Programa: 0038 - ACONDICIONAMENTO DE CLASSE

Unidade de medida: Aluno
Quantidade: 2011 12.320,00
Valor total: 12.320,00

Programa: 0039 - DOCEZAS ESCOLARES MULTICULTURAIS

Unidade de medida: Estudante
Quantidade: 2011 20.000,00
Valor total: 20.000,00

Programa: 0040 - FORMULARIO DE TITULACAO DE EDUCACAO

Unidade de medida: Unidade
Quantidade: 2011 4.000,00
Valor total: 4.000,00

		PROGRAMA: 0022 - DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL	
SUBPROGRAMA: 392 - POLÍTICA CULTURAL			
FUNCAO: 13 - CULTURA			
Ação: 0051 - Implementar a educação de jovens e adultos (EA)			
Ação: 0052 - Implementar a educação de jovens e adultos (EA)			
PROGRAMA: 0053 - ESTRATO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MULTRÍPLA			
SUBPROGRAMA: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Ação: 0147 - Construir serviços no município			
Ação: 0060 - Garantir o espaço e oferecer oportunidade de educação infantil e fundamental			
Ação: 0016 - Manter e ampliar a oferta de oportunidades de educação infantil e fundamental			
PROGRAMA: 0032 - MANTER E DESenvOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
SUBPROGRAMA: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 0073 - Implementar sistemas de turramedias em educação			
Ação: 0074 - Implementar sistemas de turramedias em educação			
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARIANOS			
Página : 011			

PROGRAMA 0023 - MUNICIPALIZACAO DA CULTURA				
AG001 0007 - Diferentes tipos de artes plásticas, cinema e música de cultura popular da	Unidade de medida: Unidade Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			
AG001 0008 - Benefícios sociais através do apoio às entidades culturais e folclóricas	Unidade de medida: Pessoal beneficiada Quantidade: 2011 Valor total: 16.250,00			
AG001 0009 - Promover a participação social e o acesso à cultura	Unidade de medida: Evento Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			
AG001 0010 - Estabelecer constituição política de esporte, cultura e juventude	Subfunção: 811 - DESPORTO CONSTITUIÇÃO Unidade de medida: Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			
PROGRAMA 0052 - ESTADO DA POLÍTICA DE ESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE				
AG001 0011 - Desporto e lazer	Unidade de medida: Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			
AG001 0012 - Promover ações e competições envolvendo a população jovem	Unidade de medida: Atividade Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			
AG001 0013 - Constituir quadras poliesportivas	Unidade de medida: Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			
AG001 0014 - Distribuir equipamentos desportivos a desportistas, anfiteatros, cáravans, etc.	Unidade de medida: Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			
AG001 0015 - Políticas esportivas, lazer, etc.	Unidade de medida: Quantidade: 2011 Valor total: 15.000,00			

HABITACAO GOVERNU MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARCHIOS
L00 2011 = Anexo de Metas e Prioridades
Página : 03

SUBTURG201.813 - Lazer

AG201.049 - Pranquear esportes lazer na Cidade
Unidade de medida: Atividade
Quantidade: 2011
Unidade de medida: Pessoas(s) atendida(s)
Vaiolar total: 32.400
Unidade de medida: R\$000,00
TOTAL DO R\$000,00
AG201.045 - Casas/rá-eras de lazer.
Unidade de medida: Unidade
Quantidade: 2011
Unidade de medida: R\$000,00
TOTAL DO R\$000,00
AG201.04 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA

FUNCG201.04 - HONORÍSTRICA

SUBTURG201.121 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇAO

PROGRAMA 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

AG201.030 - Estudar estudos e projetos ambientais.

SUBTURG201.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AG201.031 - Desenvolvimento eficaz da AG201 PROGRAMATICA
Unidade de medida: Escada
Quantidade: 2011
Vaiolar total: 1
Unidade de medida: R\$000,00

AG201.039 - Manutenção e funcionamento da Superintendencia de Agropecuaria.

Unidade de medida: Unidade Quantidade: 2011: 1
Valor total: 120.000,00

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Ação: 0074 - criar, estruturar e gerenciar unidades de conservação no Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade: 2011: 1
Valor total: 7.500,00

Programa: 0005 - EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação: 0095 - implantar redes de distribuição de água nas zonas urbanas e rurais.

Unidade de medida: Estudo Quantidade: 2011: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ação: 0093 - implantar programas educativo para capacitação de pescadores artesanais.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade: 2011: 100
Valor total: 10.000,00

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Ação: 0087 - Promover a regularização fundiária do perímetro urbano da sede municipal.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade: 2011: 1.500
Valor total: 10.500,00

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0061 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL



PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA	
ACAO: 0094 - Implementar pôrros artesianos na zona rural.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 60.000,00
ACAO: 0097 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 101 Vaior total: 20.000,00
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA	
ACAO: 0098 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
ESTADO AMBIENTAL	
ACAO: 0099 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0100 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0101 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0102 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0103 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0104 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0105 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0106 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0107 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0108 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0109 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0110 - Implementar rede de distribuição de gás (RUA), em parceria.	Utilidade de needs; Utilidade Quantidade: 20111 Vaior total: 12.500,00
RESERVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
ACAO: 0111 - Acesso de metas e prioridades	Subfase: 147 - CONTRÔLE MATERIA
ACAO: 0112 - Gestão da poltigia de preservação do meio ambiente	Subfase: 0096 - Gestão da poltigia de preservação do meio ambiente

Ação: 0077 - Realizar zoneamento ecológico econômico do Município de Vila Nova dos Martírios.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 150.000,00

Ação: 0104 - Implementar sistemas de informações ambientais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 3.000,00

Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS:

Programa: 0056 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE

Ação: 0079 - Implementar e implementar programa de reposição das matas ciliares.

Unidade de medida: Programa Implementado

Quantidade 2011: 10
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRÁULICOS:

Programa: 0056 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE

Ação: 0080 - realizar monitoramento ambiental da bacia do Rio Maranhão.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 25.000,00

Ação: 0081 - Realizar estudos de monitoramento e gestão de bacias hidrográficas de Vila Nova dos Martírios;

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 25.000,00

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 603 - ABASTECIMENTO

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO

Ação: 0091 - Adquirir patrulhas mecanizadas para apoio ao plantio e colheita.

Programa: 0050 - ESTADO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade de medida: veiculo(s) diariamente

Quantidade: 2011
Valor total: 60.000,00

Ação: 0083 - Manter e conservar o habitat rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 2011
Valor total: 20.000,00

Ação: 0084 - Ampliar o manejo rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 2011
Valor total: 150.000,00

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA Fazenda Rural

Unidade de medida: veiculos-grampos

Quantidade: 2011
Valor total: 30.000,00

Ação: 0085 - Apoiar a dar assistência técnica aos pequenos agricultores.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 2011
Valor total: 6.000,00

Programa: 0010 - ESTADO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade de medida: pessoas(s) atendida(s)

Quantidade: 2011
Valor total: 500

Ação: 0085 - Prestar assistência técnica a produtores rurais, desassentados, pelos programas:

Federais,

Quantidade: 2011
Valor total: 30.000,00

Unidade de medida: famílias beneficiadas

Quantidade: 2011
Valor total: 50.000,00

Ação: 0080 - Beneficiar famílias de produtores rurais de baixa renda:

Unidade

Quantidade: 2011
Valor total: 100

Ação: 0080 - Habilitar e capacitar produtores rurais a obtenção de financiamento do Banco



MARANHÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

LEI 2011 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Unidade de medida: Pessoa capacitada Quantidade 2011: 200
Valor total: 12.000,00

Ação: 0090 - Encaninar e orientar pequenos produtores rurais para a obtenção de crédito.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2011: 500
Valor total: 30.000,00

Ação: 0091 - Estimular e apoiar o desenvolvimento do associativismo e do cooperativismo.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2011: 100
Valor total: 7.500,00

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0013 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA RURAL

Ação: 0096 - Instalar sistemas de energia alternativa em comunidades rurais.

Unidade de medida: Sistemas Quantidade 2011: 1
Valor total: 36.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2011 1.096.000,00

Órgão: 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 0129 - Elaborar estudos e projetos de engenharia.

Unidade de medida: Estudo Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

	ACAO 0118 - HABITAR E CONSERVAR - PONCE DE MEDDEA - SAÍSTRADES - VILAIS.		
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: km	Vias 10211	Vias 10211
ACAO 0117 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO - 005 - PONCE DE MEDDEA - SAÍSTRADES - VILAIS.			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: km	Vias 10211	Vias 10211
Programa 0006 - AMPLIACAO DA AREA RODOVIARIA MUNICIPAL			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: km	Vias 10211	Vias 10211
ACAO 0109 - Resgate e envio carregamento de vias, rodovias e privoadas			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: km	Vias 10211	Vias 10211
Programa 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E ARQUITETICAL			
SUBFUNDACAO 451 - INfra-Estrutura Urbana			
ENGENHARIA 15 - URBAESTRUSO			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: metro	Vias 10211	Vias 10211
ACAO 0007 - ESTADODAS - IMPRENSA DIFUSAO - DIRETOR DE VIAS NOVA DOS MATOINHOS.			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: metro	Vias 10211	Vias 10211
Programa 0010 - GESTAO DO RUMO ILUMINACAO E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: estudo	Vias 10211	Vias 10211
ACAO 0123 - REPERCLE E ADAPCAO - PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: km	Vias 10211	Vias 10211
Programa 0008 - MOBILIZACAO DO MUNICIPIO E ORGANIZACAO DA GESTAO			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: km	Vias 10211	Vias 10211
ACAO 0124 - HABITACAO E TURCOTOMARETO DA SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ESTADODAS.			
Programa 0001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ACO PROGRAMATICA			
SUBFUNDACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Municipio Municipal de Vila Nova dos Matoinhos			
000 000,00 VIAJAR 10211 QUANTIDADE 20311 000 000,00	Unidade de medida: km	Vias 10211	Vias 10211

Unidade de medida: Unidade: quantida^de 2011: 79
Valor total: 78.000,00

Ação: 0120 - Manter e conservar bueiros em estradas vicinais.

Unidade de medida: Unidade: quantida^de 2011: 4
Valor total: 30.000,00

Programa: 0007 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

Ação: 0112 - Pavimentar vias urbanas tronco (Vila Nova, Jacobina do Marcolândia e Curvelândia).

Unidade de medida: Km quantida^de 2011: 10
Valor total: 800.000,00

Programa: 0063 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA-BÁSICA

Ação: 0118 - Construir novas estradas de acesso aos povoados e vilas.

Unidade de medida: Km quantida^de 2011: 10
Valor total: 25.000,00

Ação: 0126 - Formular políticas de infra-estrutura-básica.

Unidade de medida: Unidade: quantida^de 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Programa: 0084 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRACAS PÚBLICAS

Ação: 0105 - Urbanizar áreas de lazer e praças municipais.

Unidade de medida: N2: quantida^de 2011: 31.000
Valor total: 36.770,00

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Ação: 0106 - Arborizar as principais avenidas da cidade.

Unidade de medida: Km quantida^de 2011: 4
Valor total: 16.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

Programa 044 - HABITACAO DO JUVENIL

Paginas 1/023

Acão 013 - Instalar places de stratizacão indicativa de transito na cidade.

Acão 012 - Unidade de estrada Unidade Quantidade 2011: 122.000,00

Funçao 17 - SAEAMENTO

Subfunçao 111 - SAEAMENTO BASICO RURAL

Programa 003 - GESTAO DE POLITICA DE SRA-ESTRUTURA BASICA

Acão 077 - Construir e manter estradas de traçamento de esgoto

Unidade de estrada Unidade Quantidade 2011: 1

Va(JP total): 23.716,00

Subfunçao 112 - SAEAMENTO BASICO URBANO

Programa 002 - DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Acão 017 - Impulsar aterro sanitario para novas adegadas deslizadas do Lixo Urbano.

Unidade de medida: NZ Quantidade 2011: 1

Va(JP total): 100.000,00

Programa 001 - ERMANASO DOS SERVICOS DE ACOESTIMENTO DE AGUA,

Unidade de medida: Sistema Quantidade 2011: 1

Va(JP total): 65.000,00

Acão 016 - Manutenção de subsistemas de abastecimento de água.

Unidade de medida: Sistema Quantidade 2011: 1

Va(JP total): 65.000,00

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1

Acão 015 - Impulsar novas redes de abastecimento de água da zona urbana.

Va(JP total): 80.000,00

Acão 014 - Realizar a vertelado a coletor de lixo domiciliar e disperso no lxxo.

Programa 009 - LIMPEZA URBANA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 120.000,00

Programa: 0063 - GESTÃO DE POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA-BÁSICA

Ação: 0121 - Implementar rede de esgotos sanitários na zona urbana.

Unidade de medida: km

Quantidade 2011: 3
Valor total: 750.000,00

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0013 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA RURAL

Ação: 0111 - Manutenção, conservação e melhoria da iluminação pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 480
Valor total: 48.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO: Valor 2011 2.724.786,00

Órgão: 06 - SUPERINTENDÊNCIA AÇÃO SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO TURISMO

Ação: 0159 - Elaborar estudos e projetos turísticos,

Unidade de medida: Estado

Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Programa: 0020 - REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL

Ação: 0156 - Elaborar estudos e projetos em assistência e Proteção Social,

Unidade de medida:	Estado	Quantidade 2011:	1
		Valor total:	5.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****Programa: 0031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL**

Ação: 0131 - Manter as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2011:	1
		Valor total:	15.000,00

Ação: 0138 - Adaptar instalação predial e equipar o Centro de Referência da Assistência Social;

Unidade de medida:	Prédio Adequado Refo.	Quantidade 2011:	100
		Valor total:	60.000,00

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**Programa: 0041 - ASSISTÊNCIA AO APOSENTADO E PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO**

Ação: 0155 - Criar e implementar a UAI - Unidade de Apoio ao Idoso;

Unidade de medida:	MZ	Quantidade 2011:	50
		Valor total:	60.000,00

Ação: 1024 - Atendimento em saúde e psico-social a idosos; pessoas com deficiência e mulheres vítimas de negligência e pais tratos;

Unidade de medida:	Idoso(s)/Atendido(s)	Quantidade 2011:	1
		Valor total:	10.000,00

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação: 0145 - oferecer cursos de profissionalização a adolescentes portadores de necessidades especiais;

Projeto: 0053 - Gestão da Política de Assistência e Proteção à Criança e ao Adolescente	SubUnidade: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação: 0202 - Adequação de espaços, bônus para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 2.100,00
Ação: 0233 - Atender a pessoas portadoras de necessidades especiais.	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 69,00
Ação: 0239 - Promover atendimento para reabilitação e reintegrar à comunidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 50,00
Ação: 0253 - Adequação de espaços, bônus para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 2.100,00
Ação: 0268 - Atender a crianças e adolescentes cariocas.	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 300,00
Ação: 0269 - Integrar o Programa de Prevenção à Violência sexual e exploração de crianças e adolescentes.	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 6.000,00
Ação: 0271 - Apoio ao desenvolvimento da Criança e ao Adolescente	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 300,00
Ação: 0272 - Manter e ampliar as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Unidade de medida: Pessoas portadoras de necessidades especiais Quantidade: 2011 Valor total: 30,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA-DO-MARIAOS
100.2011 - Atendo de metas e Projetos

Projeto : 025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

100.2021 - Anexo de Meissas e Projeto das

MARANHAO

Ação: 025 - Manter o Funcionamento regular do Caselio Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 2021

Válor total: 20.000,00

Ação: 1021 - Manutenção do Programa Projovem Adolescente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 2021

Válor total: 30.000,00

Ação: 1021 - Aplicação dos Colégios (grupos) do Projovem para Zona Rural

Unidade de medida: Adolesscentes Atendidos

Quantidade: 2021

Válor total: 35.000,00

SUBTÍTULO 24 - ASSISTENCIA CONSTITUCIONAL

Projeto: 0052 - CUSTA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Ação: 032 - Manter as atividades do Caselio Juvenil

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 2021

Válor total: 20.000,00

Ação: 033 - Implementar o Programa de apoio a Missões Católicas

Unidade de medida: Pessoas(s) atendida(s)

Quantidade: 2021

Válor total: 50.000,00

Ação: 035 - Implementar o Programa de apoio a Missões Católicas

Unidade de medida: Pessoas(s) atendida(s)

Quantidade: 2021

Válor total: 50.000,00

Ação: 041 - Desenvolver ações de alinhamentos e fortalecimento das

capacidades das lideranças locais

Válor total: 50.000,00

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2011: 400
Valor total: 22.000,00

Ação: 0137 - Implementar sistemas de informações em Assistência e Promoção Social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: 5.000,00

Ação: 0158 - Manutenção e funcionamento da Superintendência de Ação Social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: 30.000,00

Ação: 0194 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 0198 - oferecer cursos de capacitação aos conselheiros municipais.

Unidade de medida: Pessoa capacitada Quantidade 2011: 1
Valor total: 1.000,00

Ação: 0201 - Manutenção do atendimento do Benefício de Prestação continuada - BPC

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 0205 - Implantação da Casa de Passagem de Vila Nova dos Martírios,

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: 50.000,00

Ação: 1023 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Medidas Socioeducativas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1
Valor total: 15.000,00

Ação: 1025 - Construção da Casa dos Conselhos

Unidade de medida: Casa Quantidade 2011: 1
Valor total: 70.000,00



Ação: 1026 - Execução do Programa BPC NA ESCOLA.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

13.000,00

Programa: 0082 - BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES

Ação: 0154 - Atender à pessoas carentes com ações socio-educativas, de cidadania e de capacitação.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011:

Valor total:

1.700

Programa: 0083 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ação: 0197 - Aquisição de veículo pra o Conselho Tutelar de Vila Nova dos Martírios.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2011:

Valor total:

30.000,00

Programa: 0090 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 0199 - Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

20.000,00

Ação: 0201 - Implantação do centro de referência especializada da assistência social - CREAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

80.000,00

Ação: 0204 - Manutenção do CREAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011:

Valor total:

20.000,00

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0009 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA



Programa: 0082 - BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS PREVISTOS A PESSOAS CARENTES

Subprograma: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Unidade de medida: R\$ -
Quantidade: 2011; Valor total: 200.000,00

Ação: 013 - Construir novas unidades habi[tação]s para pessoas de baixa renda

Unidade de medida: R\$ -
Quantidade: 2011; Valor total: 37.500,00

Ação: 012 - Crear melhorias habitacionais em unidades na zona rural.

Unidade de medida: R\$ -
Quantidade: 2011; Valor total: 120.000,00

Ação: 013 - Fornecer materiais de construção básicos para reformas e habitações populares.

Programa: 0011 - RECOLHIMENTO DE EFEITOS HABITACIONAIS

Subprograma: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Unidade de medida: R\$ -
Quantidade: 2011; Valor total: 30.000,00

Ação: 0129 - Apoiar provedores a oferecer a produção artesanal local.

Unidade de medida: R\$ -
Quantidade: 2011; Valor total: 4.500,00

Ação: 0128 - Ministrar cursos de qualificação profissional para empregados e candidatos.

Programa: 0009 - GERACAO DE EMPREGO E ECON

Subprograma: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Unidade de medida: R\$ -
Quantidade: 2011; Valor total: 1.000,00

Ação: 0127 - Habil[itar] pessoas desempregadas no setor de serviços.

MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTINS
LDO-2011 - Anexo de Heitos e Entomidas
Projeto: 028

Ação: 0144 - Doar lotes na zona urbana para famílias carentes.

Unidade de medida: Família

Quantidade 2011: 100
Valor total: 30.000,00

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0030 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 0137 - Implementar hortas comunitárias.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 200
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0079 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 0136 - Instituir e operar o Banco de Alimentos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 2
Valor total: 5.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 00035 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Ação: 0140 - Conceder auxílio pecuniário ou benefício direto à pessoas em situação de vulnerabilidade.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2011: 100
Valor total: 3.000,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 813 - LAZER

Programa: 0022 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO TURISMO

Unidade de medida:

Ação: 0130 - Estimular o turismo de lazer e de vizinhança na Praia de Curvelândia.

Unidade de medida: Evento .

Quantidade 2011: 1
Valor total: 60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO: Valor 2011: 1.419.150,00

Órgão: 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMÁTICA

Ação: 0187 - Manutenção e funcionamento das superintendências de saúde e saneamento.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1
Valor total: 170.000,00

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Valor 2011: 1.441.150,00

Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E REDUÇÃO DA MORBIDADE

Ação: 0161 - Treinar Agentes Comunitários, Enfermeiros e Médicos em procedimentos de atendimento de saúde.

Unidade de medida: Pessoa capacitada.

Quantidade 2011: 135
Valor total: 30.940,00

Ação: 0163 - Implementar o Programa de Humanização na Assistência à Saúde.

Unidade de medida: Estudo

Quantidade 2011: 1
Valor total: 15.000,00

Ação: 0166 - manter e aplicar o cadastramento do Cartão SUS para o acesso direto aos serviços de

REGISTRO

103

saldos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 127,000,00
Unidade de medida: Unidade

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 7,000,00
Unidade de medida: Unidade

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 6,000,00
Unidade de medida: Unidade

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 32,000,00
Unidade de medida: R\$

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 100,000,00
Unidade de medida: R\$

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2011: 13,000,00
Unidade de medida: Crimais(s) Atendidas

Unidade de medida: Crimais(s) Atendidas
Quantidade 2011: 1350
Desulfetador

Unidade de medida: Crimais(s) Atendidas
Quantidade 2011: 1,620
Unidade de medida: Fazenda Beneficiada

Unidade de medida: Fazenda Beneficiada
Quantidade 2011: 375,840,00
Programa: 0069 - ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL E A GESTANTES

Unidade de medida: Fazenda Beneficiada
Quantidade 2011: 1,620
Ação: 0162 - Manter e auxiliar a execução do Programa de Saúde da Família (PZF)

Programa: 0068 - SAÚDE DA FAMÍLIA

Unidade de medida: Fazenda Beneficiada
Quantidade 2011: 1,620
Ação: 0163 - Realizar a execução da execução da Ação de Saúde da Família (AF)

Unidade de medida: Fazenda Beneficiada
Quantidade 2011: 1,620
Ação: 0164 - Executar a execução da execução da Ação de Saúde da Família (AF)

Unidade de medida: Fazenda Beneficiada
Quantidade 2011: 1,620
Ação: 0165 - Executar a execução da execução da Ação de Saúde da Família (AF)

AGÊNCIA: 0164 - Implementar o Projeto de Humanização do Parto e do Nascimento - PPN.	Quantidade: 2011	Válor total: 1.268,00	Unidade de medida: Unidade	Unidade de medida: Pessoas	Programa: 0072 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE.
AGÊNCIA: 0160 - Implementar o Programa de Saúde Bucal.	Quantidade: 2011	Válor total: 30.000,00	Unidade de medida: Unidade	Unidade de medida: Unidade	Programa: 0073 - GESTÃO DA SAÚDE.
AGÊNCIA: 0178 - Garantir o fôlego higiênico de hortelães das famílias rurais à população caratingueira.	Quantidade: 2011	Válor total: 64.000,00	Unidade de medida: Pessoas(s) atendida(s)	Unidade de medida: Unidade	Programa: 0076 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA
AGÊNCIA: 0188 - Elaborar estudos e projetos em saúde.	Quantidade: 2011	Válor total: 3.000,00	Unidade de medida: Unidade	Unidade de medida: Unidade	Programa: 0076 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA
AGÊNCIA: 0189 - Implementar sistemas de informática em saúde.	Quantidade: 2011	Válor total: 5.000,00	Unidade de medida: Unidade	Unidade de medida: Unidade	Subprograma: 002 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E REDUÇÃO DA MORTALIDADE
AGÊNCIA: 0174 - Implementar o centro cirúrgico no hospital.	Quantidade: 2011	Válor total: 100.000,00	Unidade de medida: Unidade	Unidade de medida: Unidade	Subprograma: 002 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E REDUÇÃO DA MORTALIDADE

REGISTRO: 1-02
LOJ 2011 - Anexo de Requis e/ou medidas
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MATERIAIS
MATERIALIAO

Programa: 0073 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ação: 0173 - Adquirir novos equipamentos para postos de saúde reformados.

Unidade de medida: Unidade Quantidade: 2011: 1
Valor total: 40.000,00

Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO

Programa: 0074 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPÉUTICA

Ação: 0176 - Realizar atendimento aos portadores de Hanseníase na zona urbana e rural.

Unidade de medida: Estudo Quantidade: 2011: 1
Valor total: 15.000,00

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0075 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL

Ação: 0179 - Reestruturar e manter o serviço de vigilância sanitária e adaptar a sua atuação.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade: 2011: 600
Valor total: 6.000,00

Subfunção: 303 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0072 - CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

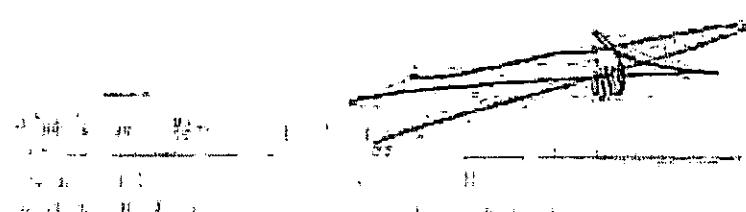
Ação: 0167 - Manter e desenvolver as ações de combate às endemias.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade: 2011: 2.384
Valor total: 35.700,00

Ação: 0177 - Reestruturar o programa de doenças de notificação.

Unidade de medida: Plataforma Quantidade: 2011: 1
Valor total: 6.000,00

Ação: 0180 - Vacinar a população canina e felina das zonas urbana e rural contra a raiva.



PROJETO: 0069 - AVALIAÇÃO HABITACAO INFANTIL E ADULTOS	Subunidade: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	Unidade de medida: dose distribuida	VOLUME total: 1.000	Quantidade 2011: 5.000,00	Ação: 0181 - Realizar aferição a gestantes e LMS Nutricional.
PROJETO: 0063 - GESTAO DE POLITICA DE INSA-ESTUDOS BASICOS	Subunidade: 312 - SANEAMENTO-BASICO RURAL	Unidade de medida: Estudo	VOLUME total: 15.000	Quantidade 2011: 1	Ação: 0183 - Realizar aferição a gestantes e LMS Nutricional.
PROJETO: 0063 - GESTAO DE POLITICA DE INSA-ESTUDOS BASICOS	Subunidade: 312 - SANEAMENTO-BASICO RURAL	Unidade de medida: Estudo	VOLUME total: 15.000	Quantidade 2011: 1	Ação: 0183 - Realizar aferição a gestantes e LMS Nutricional.
PROJETO: 0063 - GESTAO DE POLITICA DE INSA-ESTUDOS BASICOS	Subunidade: 312 - SANEAMENTO-BASICO RURAL	Unidade de medida: Estudo	VOLUME total: 15.000	Quantidade 2011: 1	Ação: 0183 - Realizar aferição a gestantes e LMS Nutricional.
PROJETO: 0063 - GESTAO DE POLITICA DE INSA-ESTUDOS BASICOS	Subunidade: 312 - SANEAMENTO-BASICO RURAL	Unidade de medida: Estudo	VOLUME total: 15.000	Quantidade 2011: 1	Ação: 0183 - Realizar aferição a gestantes e LMS Nutricional.